

# *Relatório de Atividades*

1º TRIMESTRE DE 2008



Maria Fumaça



Tribunal de Contas do Estado  
de Minas Gerais

Os Relatórios de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) apresentarão nas suas capas, durante todo o exercício de 2008, fragmentos do vasto patrimônio histórico e cultural do Estado de Minas Gerais, que, a partir da criação do Instituto Estrada Real, tem sido objeto de projetos de divulgação, defesa, conscientização e mobilização social visando à promoção de um turismo sustentável e integrado no Estado. O TCEMG espera, com essa atitude, registrar um pouco da rica cultura de Minas, bem como dar notícia dos significados históricos e de preservação da memória que projetos dessa natureza buscam recuperar.

A Estrada Real, caminho trilhado pelos colonizadores, reúne vias construídas no Brasil Colônia que passam por 177 municípios, 162 dos quais em Minas Gerais. No seu entorno, assentam-se cidades históricas, testemunhas da passagem de exploradores do ouro e de pedras preciosas nos séculos XVI e XVII e, um pouco mais tarde, no século XVIII, testemunhas também da Inconfidência Mineira, movimento político contra o domínio e a exploração da Coroa Portuguesa, inspirado em idéias de liberdade e independência.

O assunto da nossa capa é *Tiradentes*, uma das cidades encravadas no Caminho Velho da região do ouro, cujo Centro Histórico distingue-se pela preservação e homogeneidade do seu patrimônio. Nascida em 1702, essa cidade de ruas calçadas de pedra abrigou figuras ilustres da Inconfidência Mineira e conserva, ainda hoje, importantes construções do século XVIII, dentre elas o *Chafariz de São José* - construção em estilo barroco e que exibe uma imagem de São José de Botas, o *Museu do Padre Toledo* - onde teve lugar a primeira reunião dos Inconfidentes e a *Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos* - santa da devoção dos negros e mulatos que representavam, no início do século XIX, 70% da população local.

Patrimônio mais recente, mas igualmente importante por promover a integração dos visitantes às riquezas histórica, natural e cultural da região, é a "Maria Fumaça", locomotiva centenária, que, margeando o rio das Mortes e a Serra de São José, liga Tiradentes a São João del Rei, num percurso de 12 km que se estende pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, inaugurada no final do séc. XIX por D. Pedro II. Vale o destaque, na capa, pelo mérito que lhe cabe de dar curso a uma verdadeira viagem pela história - história marcada, acima de tudo, por cultura, arte e emoção.



# Missão

*Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade.*

# Visão

*Ser instituição de referência na garantia do direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.*

# Valores

*Ética, justiça, efetividade, transparência e compromisso social.*





# COMPOSIÇÃO

## **Conselheiro Presidente**

Elmo Braz Soares

## **Conselheiro Vice-Presidente**

Wanderley Geraldo de Ávila

## **Conselheiro Corregedor**

Antônio Carlos Doorgal de Andrada

## **Conselheiros**

Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

Simão Pedro Toledo

Eduardo Carone Costa

Adriene Barbosa de Faria Andrade

## **Auditoria**

Edson Antônio Arger

Gilberto Diniz

Licurgo J. Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

## **Ministério Público**

Eliane Cristina da Silva

Juliana Campos Horta de Andrade

## **Diretoria Geral**

Cristina Márcia de Oliveira Mendonça

## **Diretoria da Secretaria Geral**

Marconi Augusto F. Castro Braga

## **Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão**

Ana Christina Vieira Magalhães

## **Diretoria de Análise Formal de Contas**

Antônio Barbosa Neto

## **Diretoria de Auditoria Externa**

Vilma Trotta de Medeiros

## **Diretoria Administrativa**

Flávia Maria Gontijo da Rocha

## **Diretoria de Planejamento e Orçamento**

Letícia Costa

## **Diretoria de Finanças**

Nilza Maria de Oliveira

## **Diretoria de Informática**

Flávio Régis Carvalho de Moura e Castro

## **Diretoria da Escola de Contas**

Oleomar Santiago Maciel

## **Diretoria Médico-Odontológica**

Herculano F. Ferreira Kelles

## **Secretaria da Corregedoria**

Joeny Oliveira Souza Furtado

## **Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**

José Geraldo de Carvalho

## **Revista do Tribunal de Contas**

Ana Cristina Couto Moreira

## **Assessoria de Comunicação Social**

Ricardo Carlini

## **Chefe de Gabinete da Presidência**

Carlos Hermógenes Simões

©Copyright 2007, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
www.tce.mg.gov.br

Direção: Cristina Márcia de Oliveira Mendonça  
Organização: Eliana Januzzi de Godoi

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Relatório de Atividades: 1º trimestre de 2008. – Belo Horizonte: TCEMG,  
Diretoria Geral, 2008.  
55 fls.  
1 – Tribunal de Contas – Relatório – Minas Gerais. I. Título  
CDU 336.126.55

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa – TCEMG

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>06</b>
<b>1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>07</b>
<b>2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1 Tribunal Pleno e Câmaras.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.1 Sessões.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.2 Processos Apreciados e Decisões Proferidas.....</b>	<b>12</b>
<b>2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1.4 Sanções.....</b>	<b>14</b>
<b>2.1.5 Citações e Intimações.....</b>	<b>14</b>
<b>3 CORREGEDORIA.....</b>	<b>14</b>
<b>4 AUDITORIA.....</b>	<b>15</b>
<b>5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>16</b>
<b>6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO.....</b>	<b>16</b>
<b>7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO.....</b>	<b>17</b>
<b>7.1 Processos Autuados.....</b>	<b>17</b>
<b>7.2 Controle Externo exercido pelas Diretorias Técnicas.....</b>	<b>17</b>
<b>7.2.1 Processos e Documentos Examinados.....</b>	<b>17</b>
<b>7.2.2 Auditorias e Inspeções.....</b>	<b>18</b>
<b>7.2.3 Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.....</b>	<b>19</b>
<b>7.3 Prestação de Contas do Governador.....</b>	<b>20</b>
<b>8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>8.1 Planejamento e Desenvolvimento Organizacional.....</b>	<b>21</b>
<b>8.2 Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.....</b>	<b>21</b>
<b>8.3 Recursos Orçamentários.....</b>	<b>22</b>
<b>8.4 Controle Interno.....</b>	<b>23</b>
<b>9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>23</b>
<b>11 ANEXOS.....</b>	<b>26</b>

# APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresenta à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à sociedade o relatório de suas atividades no 1º trimestre de 2008, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 76 da Constituição Mineira de 1989 c/c o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Complementar n. 102/2008.

O primeiro trimestre de 2008 foi marcado por ações direcionadas para a reestruturação organizacional e a adoção de novos procedimentos de trabalho que vêm sendo implementados nesta Corte, a partir da edição da Lei Complementar n. 102, a nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Merece destaque, no período, a elaboração do novo Regimento Interno, instrumento de mudanças que, a partir da sua efetiva implementação, facilitarão o alcance do objetivo deste Tribunal de garantir o direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Elmo Braz Soares  
Presidente

# RESUMO

- ▣ Processos autuados: 4.120
  
- ▣ Processos examinados pelas Diretorias Técnicas: 10.839
  
- ▣ Processos apreciados: 3.089
  
- ▣ Processos examinados pela Auditoria: 10.660
  
- ▣ Acórdãos proferidos: 942
  
- ▣ Editais de licitação suspensos: 13, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 10.000.000,00.
  
- ▣ Certidões de débito/multa encaminhadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à Advocacia Geral do Estado - AGE e entes jurisdicionados, para cobrança, nos valores de R\$ 77.198,89, relativas a multas, e de R\$ 2.762.975,31, relativas a débitos.
  
- ▣ Capacitação: Implementação do III Curso de Especialização em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

# 1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Constituição Estadual, nos termos do art. 76, estabeleceu as diretrizes que norteiam as competências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, diretrizes essas consolidadas pela Lei Orgânica do Tribunal, a Lei Complementar n. 102, publicada em 18 de janeiro de 2008:

Art. 1º O Tribunal de Contas, órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas a sua competência, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O controle externo de que trata o *caput* deste artigo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Art. 2º Sujeitam-se à jurisdição do Tribunal:

I - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos estaduais ou municipais ou pelos quais responda o Estado ou o Município;

II - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que assuma, em nome do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal, obrigações de natureza pecuniária;

III - aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano a erário estadual ou municipal;

IV - aquele que deva prestar contas ao Tribunal ou cujos atos estejam sujeitos a sua fiscalização por expressa disposição de lei;

V - o responsável pela aplicação de recurso repassado pelo Estado ou por Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

VI - o responsável por entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado que receba contribuições para-fiscais e preste serviço de interesse público ou social;

VII - o dirigente ou liquidante de empresa encampada ou sob intervenção, ou que, de qualquer modo, venha a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado, de Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

VIII - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 3º Compete ao Tribunal de Contas:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias contados do seu recebimento;

II - apreciar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias contados do seu recebimento;

III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos, de órgão de qualquer dos

- Poderes do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal;
- IV - fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa públicas, assim como os de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação, no que se refere aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- V - fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a Município;
- VI - promover a tomada das contas devidas ao Tribunal para fins de julgamento, nos casos em que estas não tenham sido prestadas no prazo legal;
- VII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, por órgão ou entidade da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VIII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão de servidores da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, ressalvadas as melhorias posteriores que não tenham alterado o fundamento legal do ato concessório;
- IX - realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Assembléia Legislativa, de Câmara Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;
- X - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Legislativa ou por Câmara Municipal, sobre empréstimo e operação de crédito que o Estado ou Município realizem e fiscalizar a aplicação dos recursos deles resultantes;
- XI - emitir parecer em consulta sobre matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- XII - fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado ou o Município participem de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo ou de tratado;
- XIII - fiscalizar a aplicação de recurso repassado ou recebido pelo Estado ou por Município, por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- XIV - prestar as informações solicitadas por comissão do Poder Legislativo estadual ou municipal ou por, no mínimo, um terço dos membros da Casa legislativa, sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nas unidades dos Poderes ou em entidade da administração indireta;
- XV - aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei;
- XVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios, de modo especial os editais, as atas de julgamento e os contratos celebrados;
- XVII - fiscalizar contrato, convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva a concessão, a cessão, a doação ou a permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou de Município;
- XVIII - estabelecer prazo para que o dirigente de órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;
- XIX - sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado e comunicar a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal;

- XX - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abuso apurado, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades;
- XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação das disponibilidades de caixa do Tesouro Público no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados de renda fixa, e sobre ela emitir parecer para a apreciação do Poder Legislativo;
- XXII - fiscalizar a atuação de dirigentes e liquidantes das entidades encampadas pelo Estado ou por Município, das entidades submetidas à intervenção destes e das que, de qualquer modo, venham a integrar, em caráter provisório ou permanente, o seu patrimônio;
- XXIII - fiscalizar a aplicação de recursos públicos estaduais ou municipais repassados a entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- XXIV - verificar a legalidade de fianças e demais garantias contratuais;
- XXV - determinar a averbação de apostilas, títulos declaratórios de direito ou de quaisquer outros atos que modifiquem assentamentos feitos em razão dos incisos VII e VIII deste artigo;
- XXVI - corrigir erros ou enganos materiais de cálculos em parcelas ou somas de quaisquer atos;
- XXVII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta Lei Complementar;
- XXVIII - decidir sobre a sustação da execução de contrato, no caso de não se efetivar, em noventa dias, a medida prevista no § 1º do art. 76 da Constituição do Estado;
- XXIX - expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, no exercício do poder regulamentar;
- XXX - fiscalizar a observância, para cada conta de recurso, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, efetuados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;
- XXXI - fiscalizar os procedimentos de seleção de pessoal, de modo especial os editais de concurso público e as atas de julgamento.
- § 1º O parecer a que se refere o inciso XI do *caput* deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.
- § 2º Para o exercício de sua competência, o Tribunal poderá requisitar a órgãos e entidades estaduais a prestação de serviços técnicos especializados, bem como valer-se de certificado de auditoria passado por profissional ou entidade habilitados na forma da Lei e de notória idoneidade técnica.
- § 3º O titular de cada Poder, no âmbito estadual e municipal, encaminhará ao Tribunal, em cada exercício, o rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e outros documentos ou informações considerados necessários, na forma estabelecida em atos normativos do Tribunal.
- § 4º O Tribunal poderá solicitar a Secretário de Estado ou de Município, a supervisor de área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.
- Art. 4º Compete privativamente ao Tribunal:
- I - eleger o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor;
  - II - elaborar e alterar seu Regimento Interno;
  - III - submeter à Assembléia Legislativa projeto de Lei relativo a criação, transformação e extinção de cargos e à fixação dos vencimentos dos seus servidores;
  - IV - conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros;
  - V - determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos de Auditor, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem seu Quadro de Pessoal, julgando e homologando seus resultados;

VI - elaborar sua proposta orçamentária, observados os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - fixar o valor de diárias de viagens de membros e servidores do seu quadro;

VIII - apresentar sua prestação de contas anual à Assembléia Legislativa, acompanhada do relatório de controle interno, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

IX - enviar à Assembléia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório das suas atividades, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

X - divulgar, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico, os demonstrativos de sua despesa, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado;

XI - organizar e submeter ao Governador do Estado lista tríplice para provimento de cargo de Conselheiro, com relação às vagas a serem preenchidas por Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 1º O Tribunal observará fielmente os princípios e as normas relativos ao controle interno, no âmbito da sua gestão administrativa financeira, operacional e patrimonial.

§ 2º No relatório anual a que se refere o inciso IX do *caput* deste artigo, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos da atividade de controle e da eficiência, eficácia e economicidade dessa atividade.

Art. 5º O Tribunal compõe-se de sete Conselheiros nomeados em conformidade com a Constituição do Estado.

Art. 6º Integram a estrutura organizacional do Tribunal a Auditoria, o Ministério Público junto ao Tribunal, o Tribunal Pleno, as Câmaras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria, a Ouvidoria, a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e os Serviços Auxiliares.

§ 1º Os serviços auxiliares terão as atribuições e especificações disciplinadas em resolução do Tribunal.

§ 2º Para auxiliar no desempenho de suas funções, o Tribunal poderá instalar unidades regionais em cada uma das macrorregiões do Estado.

Outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

## 2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

São órgãos deliberativos do Tribunal de Contas o Tribunal Pleno e as Câmaras. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros. É indispensável para o seu funcionamento o *quorum* de, no mínimo, quatro Conselheiros efetivos. O art. 35 da Lei Complementar n. 102/2008 dispõe sobre a competência do Tribunal Pleno.

As Câmaras, em número de 2 (duas), são constituídas por 3 (três) Conselheiros, com a participação de 2 (dois) Auditores e sua composição é renovada periodicamente, conforme previsto no art. 41 da Resolução n. 01/2008, publicada em 16/02/2008.

A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria constituem órgãos da Administração Superior do Tribunal de Contas.

### 2.1 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

#### 2.1.1 Sessões

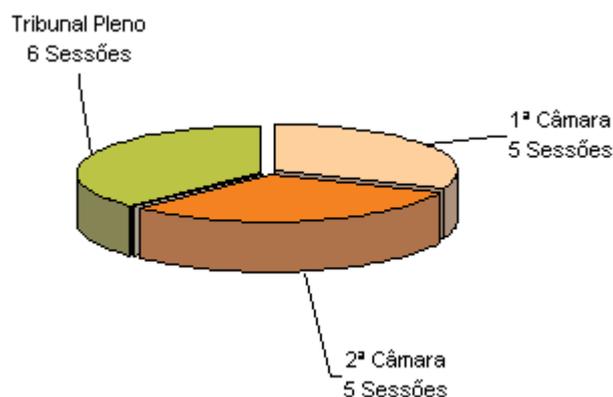
O Tribunal Pleno reúne-se, ordinariamente, às quartas-feiras, às 14h, podendo, por convocação do Presidente ou por deliberação de 1/3 de sua composição, reunir-se extraordinariamente. As sessões da 1ª Câmara são realizadas às quintas-feiras, às 14h, e as sessões da 2ª Câmara são realizadas às terças-feiras, às 14h30min.

No período, foram realizadas 6 sessões do Tribunal Pleno, bem como 10 sessões das Câmaras, cujas atas publicadas estão disponíveis no site do Tribunal.

---

#### Sessões Realizadas no 1º Trimestre de 2008

---



### 2.1.2 Processos apreciados e decisões proferidas

As matérias submetidas à apreciação do Tribunal de Contas são protocolizadas e autuadas em processos distribuídos à Relatoria. Posteriormente, são os autos encaminhados diretamente com vista à Diretoria própria, que dará andamento processual nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n. 102/2008 e Regimento Interno.

Cabe ressaltar que, de acordo com a nova Lei Orgânica do Tribunal, em seu art. 27, inciso IV, compete ao Auditor, além de outras atribuições, atuar junto à Câmara do Tribunal para a qual foi designado em caráter permanente, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo Colegiado.

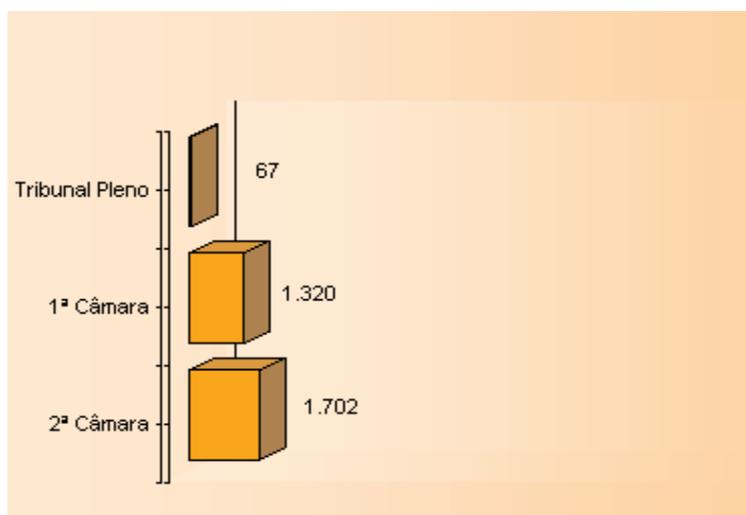
No trimestre, foram suspensos 13 editais de licitação, ações essas que evitaram contratações irregulares, muitas das quais referentes a prestação de serviços essenciais, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 10.000.000,00.

Foram apreciados, no período, **3.089** processos, conforme demonstrado no **Anexo 9**.

---

#### Processos Apreciados ou Julgados

---



### 2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas

Em todos os processos sujeitos a julgamento e referentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil e patrimonial e, ainda, nos recursos, o Tribunal delibera por acórdão, conforme dispõe o art. 72, inciso I da Lei Complementar n. 102/2008. Ainda nos termos desse artigo, delibera por parecer, instrução normativa, resolução e decisão normativa.

Em consonância com o art. 71 da Lei Complementar n. 102/2008, as decisões do Tribunal poderão ser interlocutórias, definitivas ou terminativas.

Nos processos de tomada ou prestação de contas, as contas são julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, com fulcro no art. 48 da Lei Complementar n. 102/2008.

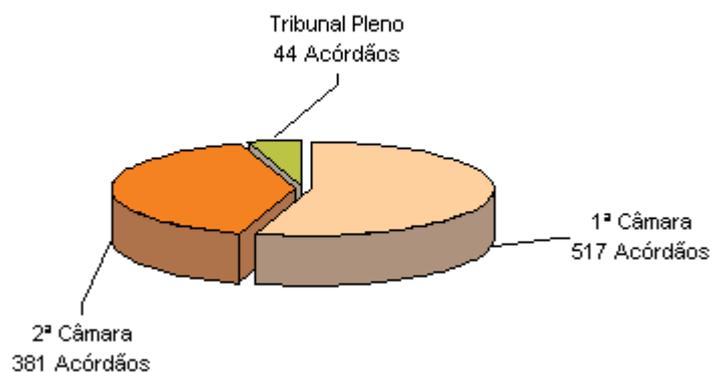
Ao emitir parecer prévio, o Tribunal poderá deliberar pela aprovação das contas; pela aprovação das contas, com ressalvas; ou pela rejeição das contas.

No período, foram publicados **942** acórdãos.

---

#### Acórdãos Publicados no 1º Trimestre de 2008

---



#### Resolução Publicada:

**01/2008** – Altera os arts. 4º, 39, 41, 42, 43 e 44 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução n. 10, de 3 de julho de 1996.

## **Instrução Normativa:**

**01/2008** – Altera o *caput* dos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa n. 04/2007.

### **2.1.4 Sanções**

Ao constatar irregularidades, cabe ao Tribunal aplicar as sanções previstas no art. 83 da Lei Complementar n. 102/2008: “I - multa; II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.”

Com relação à aplicação de multas, cujos percentuais estão discriminados no art. 85 da referida lei, a decisão que determinar essa sanção definirá, também, as responsabilidades individuais. A determinação do ressarcimento aos cofres públicos, se constatada a existência de dano ao erário, está prevista no art. 94, cuja desobediência implicará o impedimento de obtenção de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

As sanções aplicadas no trimestre estão apresentadas nos **Anexos 10 e 11**.

### **2.1.5 Citações e Intimações**

Com a finalidade de constituir a relação processual e de cientificar o responsável da exigência, sob as penas da lei, de prestar informações, de exhibir documentos e de defender-se, foram expedidos, neste trimestre, **1.707** ofícios via postal e publicados no “Minas Gerais” **27** editais de citação, nos termos dos arts. 76 a 78 da Lei Complementar n. 102/2008, conforme demonstrado no **Anexo 12**.

## **3 CORREGEDORIA**

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão orientador e fiscalizador, tem como missão zelar pela regularidade das atividades executadas pelos membros e servidores, de forma preventiva, pedagógica e corretiva, a fim de que, assegurando-se a adequação aos deveres e obrigações legais e regimentais, possam ser efetivamente alcançadas as competências constitucionais.

Dentre as competências que a Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008, nova Lei Orgânica desta Corte de Contas, estabelece ao Conselheiro Corregedor, destacam-se a orientação dos servidores para o fiel cumprimento dos deveres e obrigações legais e regulamentares no exercício de suas funções; a verificação da fiel execução das atividades e cumprimento das obrigações legais e regulamentares dos órgãos do Tribunal; a solicitação de informações; a realização de correições; a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo membros e servidores por meio da designação de comissões por ele presididas, bem como a proposição à Presidência de aplicação de penalidades e medidas corretivas cabíveis; a relatoria de processos de denúncias e representações relativos à atuação de servidores e a elaboração e disponibilização de relatórios contendo dados estatísticos concernentes às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

À frente da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no biênio 2007/2008, o Conselheiro Antônio Carlos Andrada, além das atribuições legais a ele conferidas, consciente da importância de um comportamento ético, tem buscado também proporcionar à sociedade ferramentas necessárias ao conhecimento das atividades exercidas por esta Corte no desempenho de sua missão constitucional, por meio da disponibilização de relatórios de atividades elaborados quadrimestralmente, para que, com a divulgação das ações de controle externo realizadas, possa contribuir, cada vez mais, para o aprimoramento do controle social.

#### **4 AUDITORIA**

Nos termos dos incisos I a VI do art. 27 da nova Lei Orgânica deste Tribunal, a Lei Complementar n. 102/08, compete ao Auditor, dentre outras atribuições, atuar permanentemente junto à Câmara do Tribunal para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo colegiado.

Conforme demonstrado no **Anexo 8**, foram examinados pela Auditoria, no trimestre, **10.660** processos.

## **5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, requerendo as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário. Para tanto, participa de todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno, bem como promove junto aos órgãos competentes as medidas legais e necessárias à execução das decisões do Tribunal, nos termos do disposto no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008.

No primeiro trimestre de 2008, foram examinados **4.057** processos nesse Órgão Ministerial. No trimestre, foram encaminhados ofícios remetendo certidões de débito relativas a multa à Advocacia Geral do Estado, totalizando um valor de R\$ 77.198,89 (setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Certidões de débito relativas a restituição aos cofres públicos foram encaminhadas aos entes jurisdicionados, titulares das quantias a serem ressarcidas, no valor total de R\$ 2.762.975,31 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Além das providências para a cobrança das multas e restituições apontadas, foram oficiadas 167 Promotorias de Comarcas, para acompanhamento das execuções das certidões de débito e análise de ilícitos nas áreas cível e penal.

## **6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO "PROF. PEDRO ALEIXO**

Nos termos do art. 6º da Lei Complementar n. 102/2008, a Escola de Contas passou a integrar a estrutura organizacional do Tribunal de Contas. Cabe a ela promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal, bem como difundir conhecimento técnico aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

Na busca sistemática pela atualização e disseminação do conhecimento, foram realizados, no trimestre, cursos e palestras, conforme detalhado no **Anexo 13**.

Destaque, no período, para o início do III Curso de Especialização em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea, ministrado em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e que formará, no exercício de 2008, 83 novos especialistas.

## **7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO**

O controle externo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades das respectivas Administrações Indiretas e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Discriminação	Quantidade
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS</b>	<b>134</b>
Administração Direta	53
Administração Indireta	81
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>2.151</b>
<b>Total</b>	<b>2.285</b>

Fonte: DAC.

### **7.1 PROCESSOS AUTUADOS**

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas são autuados e distribuídos, conforme os critérios de publicidade, alternatividade e sorteio. No primeiro trimestre de 2008, foram autuados **4.120** processos, conforme demonstrado no **Anexo 1**.

### **7.2 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS**

#### **7.2.1 Processos e Documentos Examinados**

Para evidenciar o trabalho executado pelas Diretorias Técnicas, demonstrase, no **Anexo 2**, o quantitativo dos processos examinados no período, em número de **10.839**, aí incluídas as análises de defesa e retorno de diligências.

## 7.2.2 Auditorias e Inspeções

O Tribunal, para exercer a função fiscalizadora, realiza auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos, instrumentos previstos na Constituição Mineira e regulados pelo Regimento Interno. As auditorias têm por objetivo propiciar conhecimento geral dos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios e avaliar suas operações, atividades e sistemas de gerenciamento e controle interno, bem como a execução e os resultados alcançados pelos programas de governo, devendo ser ordenadas pelo Tribunal Pleno.

O plano para realização das inspeções ordinárias é aprovado anualmente pelo Presidente. Essas inspeções objetivam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos resultantes de receita e despesa, incluídos os de aposentadoria, reforma e pensão; da aplicação de recursos repassados ou recebidos por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres; e da compatibilidade da execução físico-financeira dos programas de trabalho com os respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária. As inspeções também têm por objetivo apurar denúncias e suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame.

Foram realizadas, no trimestre, **168** auditorias e inspeções em órgãos e entidades das Administrações direta e indireta estadual e municipal, conforme demonstrado nos **Anexos 3 a 7**.

Em conformidade com o Plano Anual de Inspeções Ordinárias e Auditorias na Administração Pública Estadual e Municipal para o exercício de 2008, procedeu-se, no período, a 135 inspeções ordinárias municipais, cujo escopo compreendeu a análise das disponibilidades financeiras de 2007, das aplicações de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, relativamente ao exercício de 2007, bem como os controles internos das áreas objeto da inspeção. Em determinados municípios, foram verificados também FUNDEB e Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Procedeu-se, ainda, a 2 inspeções especiais e a 18 inspeções extraordinárias, realizadas em cumprimento a determinações do Colegiado do Tribunal de Contas, objetivando a apuração de ocorrências oriundas de denúncias e representações.

Os Anexo 6 e 7 apresentam as auditorias e inspeções realizadas com o objetivo de proceder à coleta de documentos e/ou informações referentes à legalidade dos atos de admissão e pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

### **7.2.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**

O Tribunal de Contas realiza trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à emissão de relatórios trimestrais de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dos Municípios procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 853 Municípios do Estado de Minas Gerais, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, trimestral ou semestralmente) ao Tribunal, por meio de Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF), via internet, em atendimento às normas contidas na LRF, bem como na Instrução Normativa n. 05/2008.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos.

São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do Alerta Administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão procedeu, no período, à elaboração e liberação dos relatórios evidenciando o levantamento da remessa dos dados relativos à data-base 31/10/2007 - Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária dos Municípios, 5º bimestre de 2007.

### **7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR**

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 76, inciso I, confere ao Tribunal a competência de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em sessenta dias, contados do seu recebimento.

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Governador é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo Tribunal, durante o ano. A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se os balanços anuais do Estado refletem, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

Para relatar a matéria, é designado, por sorteio e observando-se o princípio da alternância, nos termos do art. 35, inciso XVIII da Lei Complementar 102/2008, o Conselheiro Relator, o Revisor e o Auditor. O Conselheiro Relator constitui comissão técnica especial (Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CAEO), responsável pelo exame da prestação de contas. A Comissão analisa os resultados da gestão anual, sob os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial e elabora relatório conclusivo. Com base nesse trabalho, o Relator submete sua proposta de parecer prévio à discussão e votação pelos demais Conselheiros, durante sessão extraordinária do Pleno. No parecer, o Tribunal pode recomendar a aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

A Comissão instituída para acompanhar as contas do exercício de 2007 – Portarias n. 25/07, 37/07, 48/07 e 62/07, publicadas no Diário Oficial do Estado de 03/04/2007, 13/07/2007, 23/08/2007 e 07/12/2007, respectivamente – deu continuidade aos trabalhos de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial e o exame da gestão fiscal dos órgãos e Poderes estaduais.

Considerando que a entrega das contas anuais do Governo Estadual, referentes ao exercício de 2007, ocorreu em 31/03/2008, teve início, no trimestre, a elaboração do Relatório que subsidiará a emissão de parecer prévio por parte desta Corte de Contas, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008, art. 168 do RITCMG e Instrução TC-002/2001.

## **8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

### **8.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

O Tribunal de Contas, buscando o aprimoramento contínuo, vem desenvolvendo diversas atividades de modernização e aperfeiçoamento do exercício do controle externo.

O Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (NPDO), unidade vinculada à Presidência, coordena e acompanha as ações de modernização e de integração dos diversos setores, com vistas ao alcance dos objetivos constantes do Plano Estratégico.

Vale registrar, no período, a continuidade da implementação do Gerenciamento para Resultados na Diretoria Geral, na Secretaria Geral, nas Secretarias das Câmaras, na Diretoria Administrativa e na UEL/PROMOEX, com definição de Indicadores e Metas, painéis de Gestão à Vista, elaboração de Fluxogramas e de Procedimentos Operacionais Padrão.

### **8.2 PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO**

O PROMOEX se estrutura em torno de dois grandes componentes: o Nacional, cujas ações estão voltadas para a integração dos Tribunais de Contas, e o Local, que se compõe de ações destinadas ao desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com Poderes e Instituições; à ampliação das auditorias de resultado e de avaliação de programas de governo; ao redesenho de métodos e técnicas de fiscalização e auditoria; à melhoria dos resultados institucionais por meio do aprimoramento gerencial e do desenvolvimento de política e gestão de tecnologia da informação e, ainda, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de pessoal.

No trimestre, foi elaborado o Plano Operativo Anual – POA, que contém a programação das ações do Projeto priorizadas para o exercício de 2008, Plano de Aquisições – P.A. e o Relatório de Progresso do 2º semestre de 2007, documentos encaminhados à Coordenação Nacional do Programa.

No tocante à implementação das ações programadas para este exercício, deu-se continuidade às atividades operacionais para realização dos procedimentos de licitação, visando à aquisição de bens e serviços com recursos do Projeto, cabendo destacar, entre outros, os procedimentos para aquisição de equipamentos de informática e serviços de consultoria para elaboração do Plano Estratégico de TI e da Política de RH.

### **8.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2008, foram fixados em R\$ 286.542.006,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000. No que tange ao Grupo de Despesas “Pessoal e Encargos Sociais”, este obedece ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) que possibilitam a programação dos recursos orçamentários para a cobertura de despesas de Pessoal, Outras Despesas Correntes, de Investimentos e, ainda, a compatibilização dos créditos autorizados com a despesa empenhada.

São realizados, também, acompanhamentos dos contratos celebrados pelo Tribunal e projeção para os grupos de despesas, bem como estudos e interpretações de Leis, Portarias e Resoluções, concernentes à legislação orçamentária.

O **Anexo 14** demonstra a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução por grupo de despesa até o primeiro trimestre de 2008.

## **8.4 CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno do Tribunal de Contas, estrutura independente no âmbito do próprio Tribunal, avalia a execução do orçamento, bem como acompanha o desempenho dos órgãos e unidades que compõem a estrutura organizacional da Casa. A partir daí, estabelece metas para a melhoria do desempenho administrativo, desenvolvendo índices para apuração da eficácia das práticas adotadas.

Atuando de forma integrada com o Controle Externo, o Controle Interno cumpre seu papel de zelar pela responsabilidade e transparência na gestão dos recursos e pela proteção dos interesses da Administração Pública.

Merece destaque, no trimestre, a análise e elaboração do Relatório de Controle Interno que compõe a Prestação de Contas desta Casa junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

## **9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Voltado para o desenvolvimento e domínio de uma cultura informacional destinados a proporcionar os meios necessários ao atendimento de suas demandas internas e externas, o Tribunal de Contas investe, sistematicamente, na qualificação de seus técnicos e no aprimoramento de seu parque tecnológico, na busca pela celeridade e eficiência do controle externo.

Dentre as atribuições da Diretoria de Informática, destaca-se a disponibilização de consultas a sistemas e a bancos de dados de outros órgãos e instituições, objetivando subsidiar os pareceres das diretorias técnicas da Casa, o que demanda constante atualização dos grandes sistemas já implantados e o permanente desenvolvimento de novos sistemas de informação.

## **10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

O Tribunal de Contas, procurando maior proximidade com os jurisdicionados e com a sociedade em geral, promove, sistematicamente, a divulgação de suas funções, competências e atividades desenvolvidas, por meio de veículos de comunicação, dentre os quais se destacam

a Revista do Tribunal, o jornal "Contas de Minas" e sua home page na Internet, que disponibiliza, entre outros, o programa "Fiscalizando com o TCE" e os Relatórios de Atividades Trimestrais e Anuais.

**Revista do Tribunal:** editada trimestralmente, divulga artigos e pareceres doutrinários emitidos pelo Tribunal, publicações técnico-científicas relacionadas com a atividade pública e outras, relativas ao funcionamento da Instituição, com a finalidade de facilitar o acesso a matérias que buscam promover a excelência na administração pública.

**Jornal "Contas de Minas":** de periodicidade trimestral, tem por objetivo informar ao público interno e externo as atividades realizadas pelo Tribunal. Com uma tiragem de 4.000 exemplares, é enviado para todos os Municípios mineiros e Câmaras Municipais e, desde que solicitado, aos demais órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta estadual e municipal sujeitos à atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas. É também remetido a todos os Tribunais de Contas do Brasil.

**Home page [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br):** disponibiliza informações de interesse público, bem como alertas administrativos e avisos aos entes jurisdicionados, referentes a prazos a serem cumpridos no encaminhamento de informações à Corte de Contas. Estão disponíveis, ainda, pautas e atas das Sessões Plenárias, consultas, exemplares da Revista do Tribunal, Relatórios de Atividades, dentre outras matérias, o que permite transparência quanto à atuação do Tribunal de Contas no desempenho das atividades de controle externo.

Merece destaque, na home page do Tribunal, o ícone FISCALIZANDO COM O TCE, atalho de relacionamento com a sociedade acerca das informações enviadas ao Tribunal pelos seus entes jurisdicionados. Tem por objetivo decodificar a linguagem técnica das finanças públicas para um nível de compreensão e clareza ao alcance da população, permitindo, ainda, ao cidadão, informar sobre possíveis irregularidades na aplicação do dinheiro público. É a partir desse ícone que se tem acesso ao ESPAÇO CIDADÃO. Esse espaço disponibiliza recursos importantes para a proposta de transparência de dados que vem sendo adotada pelo Tribunal, dentre eles o PROGRAMA OBRA CIDADÃO, que permite livre acesso a formulário de cadastramento de obras paralisadas. Disponibiliza, também, o RELATÓRIO DE OBRAS INACABADAS, contendo a relação das obras públicas paralisadas nos municípios mineiros.

A promoção da informação técnica e da interação cultural fica a cargo da Biblioteca “Conselheiro Aloyzio Alves da Costa” e do Espaço Cultural “Desembargador Affonso Teixeira Lages”.

**Biblioteca “Conselheiro Aloyzio Alves da Costa”:** disponibiliza aos servidores e aos jurisdicionados do Tribunal acesso à informação de forma efetiva, por meio da realização de pesquisas em bancos de dados, de doutrina, legislação e jurisprudência, bem como acervo bibliográfico diversificado, com ênfase nas áreas jurídica e contábil. Por outro lado, a partir dos serviços de atendimento *on line*, fornece o suporte necessário para a elaboração dos trabalhos do Corpo Técnico da Casa. Atua, ainda, no resgate e conservação dos documentos produzidos pelo Tribunal, no sentido de preservar sua memória institucional. O acervo é composto de 13.265 livros.

No primeiro trimestre de 2008 o banco de dados de legislação municipal “TC-LEGIS” continuou sendo alimentado, com a inclusão de 7.340 normas. Foram contabilizados, no período, 878 acessos *on-line* ao “TC-LEGIS” e 13.645 à base de consultas. A Biblioteca prestou, ainda, **1.046** atendimentos ao público interno e externo, entre pesquisas e consultas, bem como procedeu ao empréstimo de **2.014** volumes.

**Espaço Cultural “Desembargador Affonso Teixeira Lages”:** formado pelo Auditório Vivaldi Moreira e pela Galeria de Arte e Cultura. Integram essa Galeria o Salão Mestre de Piranga e o Salão Inimá de Paula, espaços que atendem a eventos culturais voltados para os públicos interno e externo, promovidos pelo Tribunal.

São esses, em síntese, os dados de relevância decorrentes das atividades de natureza administrativa e do efetivo exercício do controle externo confiado ao Tribunal de Contas do Estado, no decurso do 1º trimestre do exercício de 2008, que compete a esta Presidência encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, consoante disciplina o art. 4º, inciso IX da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 76, § 4º da Constituição Mineira.



# *Anexos*

## ANEXO 1

### PROCESSOS AUTUADOS

<b>Tipo de Processo</b>	<b>Autuados</b>
Agravo	4
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	2.595
Assunto Administrativo	78
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	2
Consulta	47
Contrato/Convênio/Termo de Cooperação/Caução/Fiança	27
Denúncia/Representação	97
Edital de Concurso Público	2
Embargos de Declaração	2
Incidente Uniformização Jurisprudência	2
Inspeção/Auditoria	355
Licitação	6
Pedido de Reconsideração	1
Pedido de Reexame	4
Pedido de Rescisão	3
Prestação de Contas de Convênio	5
Prestação de Contas de Exercício	116
Prestação de Contas Municipal	2.176
Prestação de Contas de Ordenadores	138
Processo Administrativo	153
Recurso Administrativo	2
Recurso de Reconsideração	2
Recurso de Revisão	28
Recurso Ordinário	54
Tomada de Contas Especial	52
<b>TOTAL</b>	<b>5.951</b>

Fonte: Corregedoria e Secretaria-Geral – Coordenadoria de Área de Protocolo.

## ANEXO 2

### PROCESSOS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

<b>Tipo de Processo</b>	<b>Quantidade</b>
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	3.513
Assunto Administrativo	204
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	143
Balancete	13
Balanço Geral	1
Consulta	1
Contrato/Convênio e instrumentos congêneres	511
Denúncia/Representação	196
Inspeção/Auditoria	428
Julgamento Legalidade Atos Administrativos	5
Licitação/Edital/Dispensa	58
Prestação de Contas de Convênio/Ordenadores	97
Prestação de Contas de Exercício	49
Prestação de Contas Municipal	582
Processo Administrativo	259
Recurso de Reconsideração	4
Recurso de Revisão	196
Tomada de Contas	7
Tomada de Contas Especial	33
<b>TOTAL</b>	<b>6.300</b>

Fonte: DAARP, DAC e DAE.

## ANEXO 3

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>
	<b>Inspeções Ordinárias</b>
	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte	Minas Gerais Administração e Serviços S/A (MGS)
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG)
	<b>Inspeções Extraordinárias</b>
Belo Horizonte	Advocacia Geral do Estado
	Secretaria de Estado da Fazenda

Fonte: DAE.

## ANEXO 4

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

---

#### PREFEITURAS MUNICIPAIS

---

##### INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Abadia dos Dourados / Água Boa / Águas Formosas / Aimorés / Alpercata / Alto Caparaó / Alto Jequitibá / Alvarenga / Angelândia / Arapuá / Argirita / Aricanduva / Ataléia / Augusto de Lima / Baldim / Bambui / Belo Vale / Bertópolis / Bom Jesus do Galho / Bonfinópolis de Minas / Bonito de Minas / Botumirim / Brás Pires / Brasilândia de Minas / Brasília de Minas / Bueópolis / Buritizeiro / Cachoeira da Prata / Caiana / Campanário / Campo Azul / Campo Florido / Caparaó / Capela Nova / Capelinha / Capitão Andrade / Capitão Enéas / Caraí / Carangola / Carbonita / Carlos Chagas / Carmo do Cajuru / Carmo do Paranaíba / Cascalho Rico / Catuji / Central de Minas / Chalé / Chapada do Norte / Claro dos Poções / Comendador Gomes / Conceição de Ipanema / Conceição do Pará / Cônego Marinho / Conquista / Conselheiro Pena / Coração de Jesus / Córrego Danta / Córrego Novo / Couto de Magalhães de Minas / Crisólita / Cuparaque / Divino / Divino das Laranjeiras / Dom Bosco / Dom Cavati / Douradoquara / Durandé / Engenheiro Caldas / Engenheiro Navarro / Entre Folhas / Espera Feliz / Estrela do Sul / Faria Lemos / Felício dos Santos / Felizburgo / Fernandes Tourinho / Fervedouro / Francisco Dumont / Francisco Sá / Franciscópolis / Frei Gaspar / Frei Inocência / Galiléia / Glaucilândia / Goiabeira / Grupiara / Guaraciama / Iapu / Ibiaí / Ibiracatu / Ibiraci / Igaratinga / Imbé de Minas / Inhapim / Ipanema / Iraí de Minas / Itabirinha / Itacambira / Itacarambi / Itaipé / Itamarandiba / Itambacuri / Itanhomi / Itatiaiuçu / Itueta / Jampruca / Japonvar / Jeceaba / Jenipapo de Minas / Jequitaiá / Joaquim Felício / Juramento / Ladainha / Lagoa dos Patos / Lagoa Formosa / Lagoa Grande / Lajinha / Leme do Prado / Limeira do Oeste / Lontra / Luisburgo / Malacacheta / Manhumirim / Martins Soares / Mathias Lobato / Matipó / Matutina / Medeiros / Mendes Pimentel / Minas Novas / Mirabela / Monte Algre de Minas / Mutum / Nanuque / Natalândia / Nova Belém / Nova Módica / Nova Ponte / Novo Cruzeiro / Novo Oriente de Minas / Olhos D'água / Onça de Pitangui / Orizânia / Ouro Verde de Minas / Padre Paraíso / Patis / Pavão / Pedra Bonita / Pedra do Indaiá / Pedra Dourada / Pedras de Maria da Cruz / Pescador / Piedade de Caratinga / Pingo D'água / Pintópolis / Pirajuba / Planura / Pocrane / Ponto Chique / Pote / Raposos / Reduto / Resplendor / Riachinho / Riacho dos Machados / Rio Paranaíba / Romaria / Santa Bárbara do Leste / Santa Fé de

---

Minas / Santa Juliana / Santa Margarida / Santa Rita de Minas / Santa Rita do Itueto / Santana do Manhuaçu / Santana do Riacho / Santana dos Montes / São Domingos das Dores / São Félix de Minas / São Francisco de Sales / São Francisco do Glória / São Geraldo do Baixo / São Gonçalo do Pará / São Gonçalo do Rio Preto / São Gotardo / São João da Lagoa / São João da Ponte / São João do Manhuaçu / São João do Manteninha / São João do Oriente / São João do Pacuí / São José do Divino / São José do Mantimento / São Romão / São Sebastião do Anta / Senador Modestino Gonçalves / Senhora dos Remédios / Sericita / Serra dos Aimorés / Simonésia / Sobrália / Taparuba / Tapira / Tapiraí / Tarumirim / Tiros / Tombos / Turmalina / Ubaí / Ubaporanga / Umburatiba / Uruana de Minas / Bargem Alegre / Varzelândia / Veredinha / Veríssimo / Vieiras

---

#### **INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Aimorés / Campo Florido / Conceição dos Ouros / Congonhas / Felizburgo / Francisco Sá / Jacutinga / Novo Cruzeiro / Ouro Fino / Passos / Prata / Tarumirim / Uruçuia

---

#### **CÂMARAS MUNICIPAIS**

---

#### **INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Abadia dos Dourados / Águas Formosas / Augusto de Lima / Carbonita

---

#### **INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

---

Jacutinga

---

#### **MUNICÍPIOS ÓRGÃOS E ENTIDADES**

---

#### **INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

---

Belo Horizonte Serviço de Limpeza Urbana (SLU)

Ibiá Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

---

## **ANEXO 5**

### **INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – EQUIPE DE ENGENHARIA DE PERÍCIA**

---

#### **INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Araguari / Arcos / Barão de Cocais / Governador Valadares / Itaúna /  
Mariana / Montes Claros / Pará de Minas / Patos de Minas / Sete  
Lagoas / Uberaba / Uberlândia

---

Fonte: DAE.

## ANEXO 6

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

---

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Caparaó, Divino das Laranjeiras, Glaucilândia, Governador Valadares, São José da Varginha, São Lourenço, Ubá.

---

**INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Aimorés, Além Paraíba, Capitão Andrade, Campo Florido, Conceição dos Ouros, Espera Feliz, Ouro Fino, Tarumirim,

---

**CÂMARAS MUNICIPAIS**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Caparaó, Divino das Laranjeiras, Glaucilândia, Jacutinga, São José da Varginha, Ubá.

---

**INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Além Paraíba, Jacutinga,

---

**MUNICÍPIOS**

---

**ÓRGÃOS E ENTIDADES**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Governador Valadares	Fundação Serviço Hospitalar (FUSHOP)
	Fundação de Serviço de Obras Sociais(FUSOBRAS)
	Fundação de Serviço de Educação e Cultura (FUNSEC)
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
	Serviço Municipal de Obras e Viação (SEMOV)

---

**INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Ibiá	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
------	--

---

## **ANEXO 7**

### **INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO**

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>
	<b>INSPEÇÃO ORDINÁRIA</b>
Belo Horizonte	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Fonte: DAARP.

## ANEXO 8

### PROCESSOS EXAMINADOS PELA AUDITORIA

<b>Natureza</b>	<b>Total</b>
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	3.428
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	191
Balancete Mensal	23
Balanço Geral do Estado	11
Consulta	32
Contrato/Convênio e Instrumentos Congêneres	1.371
Denúncia/Representação	29
Embargos de Declaração	1
Embargos Infringentes	2
Inspeção/Auditoria	321
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	122
Licitação	108
Prestação de Contas de Convênio / Ordenadores	869
Prestação de Contas de Exercício	81
Prestação de Contas Municipal	1.409
Processo Administrativo	1.408
Recurso de Reconsideração	31
Recurso de Rescisão	2
Recurso de Revisão	153
Revisão de Julgado	1
Tomada de Contas	22
Tomada de Contas Especial	86
<b>Assunto Administrativo</b>	<b>63</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.764</b>

Fonte: Corregedoria.

## ANEXO 9

### PROCESSOS APRECIADOS

Natureza	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	Total
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma		4.523	3.130	7.653
Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal		1	15	16
Balancete Mensal		12		12
Balanço Geral	1			1
Consulta	27			27
Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		14	1.765	1.779
Denúncia/Representação	4	8	53	65
Embargos de Declaração			1	1
Embargos Infringentes	1			1
Inspeção/Auditoria		3	5	8
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais		22	3	25
Licitação / Edital		2	72	74
Prestação de Contas de Convênio / Ordenadores		2	368	370
Prestação de Contas de Exercício		4	2	6
Prestação de Contas Municipal		309	53	362
Processo Administrativo		105	37	142
Recurso de Reconsideração	8	27	1	36
Recurso de Rescisão	3			3
Recurso de Revisão	22			22
Tomada de Contas		1	1	2
Tomada de Contas Especial		4	1	5
<b>Assunto Administrativo</b>	<b>64</b>		<b>1</b>	<b>65</b>
<b>Total</b>	<b>130</b>	<b>5.037</b>	<b>5.508</b>	<b>10.675</b>

Fonte: Corregedoria.

## ANEXO 10

### CERTIDÕES ENCAMINHADAS AOS INTERESSADOS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	205	205	205	0	270.388,45	0,00
Balanço Geral	3	3	3	0	4.025,60	0,00
Convênio	1	1	0	1	0,00	30.507,45
Denúncia	8	8	6	2	16.322,64	528.344,83
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	16	2	1	15	2.423,82	7.461,31
Prestação de Contas Municipais	5	4	2	3	2.097,15	12.814,55
Relatório de Inspeção	16	12	2	14	20.717,05	85.799,08
Relatório Inspeção/Extraordinário	5	4	3	2	10.358,10	62.339,03
Relatório Inspeção/Licitação	37	35	37	0	52.398,41	6.698,54
Representação	1	1	1	0	1.110,54	0,00
Tomada de Contas	1	1	1	0	4.124,22	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>298</b>	<b>276</b>	<b>261</b>	<b>37</b>	<b>383.965,98</b>	<b>733.964,79</b>

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

## ANEXO 11

### CERTIDÕES ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL PARA MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	84	84	84	0	96.820,91	0,00
Balanço Geral	4	1	2	2	10.784,30	14.740,20
Denúncia	2	1	1	1	830,65	4.018,30
Prestação de Contas	45	8	0	45	0,00	245.063,00
Relatório Inspeção	6	5	2	4	2.174,46	64.387,62
Relatório Inspeção/Extraordinário	12	2	4	8	9.835,54	248.243,17
Relatório Inspeção / Licitação	28	24	21	7	46.542,90	53.518,76
Tomada de Contas	1	1	1	0	1.816,37	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>182</b>	<b>126</b>	<b>115</b>	<b>67</b>	<b>168.805,13</b>	<b>629.971,05</b>

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

## ANEXO 12

### CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Forma	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	Total
Por ofício	570	3.388	3.429	7.387
Por Oficial Instrutivo	-	-	-	-
Por Edital de notificação/citação	27	18	25	70
<b>Total</b>	<b>597</b>	<b>3.406</b>	<b>3.454</b>	<b>7.457</b>

Fonte: Secretaria-Geral e Secretarias das Câmaras.

## ANEXO 13

### PALESTRAS E CURSOS

---

#### **Palestras e Cursos direcionados aos Servidores do TCEMG**

---

Ciclo de Palestras sobre os principais aspectos da Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008 – nova Lei Orgânica do TCEMG;

Curso sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e sobre Aplicação dos Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Curso de Análise de Atos de Admissão;

Encontro Técnico para discussão do impacto das inovações legais na fiscalização do Estado – notadamente nas contas anuais prestadas pelo Governador e pelos órgãos e entidades estaduais;

I Programa de Formação de Novos Servidores do TCEMG.

---

#### **Participação de Servidores do TCEMG em Eventos e Cursos Externos**

---

Curso Análise da Viabilidade Econômica de Projetos;

Curso Introdução à Licitação Sustentável: conceitos, práticas e ferramentas;

Curso de Auditoria de Obras Rodoviárias.

Seminário Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública;

Seminário Nacional Elaboração e Análise da Planilha de Composição de Custos dos Serviços de Terceirização pela Administração Pública.

## ANEXO 14

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

<b>Discriminação</b>	<b>Crédito Autorizado (R\$)</b>	<b>Despesa Realizada (R\$)</b>	<b>%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	250.270.000,00	115.934.540,10	46,32
Outras Despesas Correntes	34.339.301,00	14.817.109,35	43,15
Investimentos	1.932.705,00	52.074,08	2,69
<b>TOTAL</b>	<b>286.542.006,00</b>	<b>130.803.723,53</b>	<b>45,65</b>

Fonte: Comissão de Planejamento e Orçamento do Tribunal de Contas/SIAFI-MG.

RELATÓRIO IMPRESSO EM **PAPEL RECICLADO** 75G,  
PRODUZIDO A PARTIR DE APARAS PRÉ E PÓS CONSUMO.